inadmissível a interposição de recurso especial eleitoral contra decisão que produz os efeitos previstos no art. 121, § 4º da Constituição Federal, pelo que o recurso que se pretende destrancar não comporta conhecimento.

Ante o exposto, nos termos do art. 36, § 6º, do RITSE, nego provimento ao agravo de instrumento. Brasília, 21 de setembro de 2020.

Ministro Edson Fachin

Relator

# ATOS DO DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA**

### PORTARIA TSE Nº 696 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Portaria TSE nº 696 de 16 de setembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e considerando o disposto na Portaria TSE nº 541, de 16 de julho de 2020, e no Procedimento SEI nº 2019.00.000008276-6,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo para a Secretaria de Administração apresentar proposta de nova redação para a Instrução Normativa TSE nº 1, publicada no DJe de 27 de janeiro de 2020, com os ajustes compatíveis com a nova estrutura orgânica deste Tribunal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2020, às 18:54, conforme art.  $1^{\circ}$ , § $2^{\circ}$ , III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1436191&crc=ACB57406,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1436191 e o código CRC ACB57406.

2020.00.000006808-4

### PORTARIA TSE Nº 706 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar VANDERLEI VIEIRA BATISTA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir a Chefe de Seção de Tecnologias Educacionais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o artigo 1º da Portaria TSE nº 600, de 14 de agosto de 2020, publicada no DJE, no dia 19 subsequente, página 13.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

**DIRETOR-GERAL** 

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2020, às 09:51, conforme art.  $1^{\circ}$ ,  $\S 2^{\circ}$ , III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.